

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA Nº 005/2020 FMS

Aos 3 dias do mês de maio do ano de 2021, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, com sede à AV. Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré - SC, CNPJ/MF 11.408.074/0001-88, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. Marlene Alberguini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 950.238.369-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a empresa **REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.610.041/0003-85, com sede à Rua 7 de setembro, 460, neste Município, representada pelo sócio administrador **Sr. João Anrain**, brasileiro, casado, portador do CPF nº, doravante denominado Detentor, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Ata de Registro de Preços nº 005/2020 FMS, celebrado em 30 de dezembro de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

“Ante ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro proposto pela detentora, o item 1 constante na Ata de Registro de Preços 005/2020 FMS, passará ao valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o acréscimo do valor potencial na Ata de R\$ 44.973,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). O novo valor potencial final desta Ata passa a ser de R\$ 272.973,20 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 3 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC
Marlene Alberguini
Gestora
Órgão gerenciador

REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Sr. João Anrain
Sócio Administrador
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.000-09

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011